

## Prefácio

José Carlos Miguel

**Como citar:** MIGUEL, J. C. Prefácio. *In:* OLIVEIRA JÚNIOR, A. P. de. **Estudantes com deficiência visual na educação de jovens e adultos: o emprego de tecnologia assistiva para a aprendizagem conceitual.** Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2021. p 9-21.

DOI: <https://doi.org/10.36311/2021.978-65-5954-181-2.p9-21>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

## Prefácio

Sempre é motivo de alegria escrever o prefácio de um livro. Neste caso, o prazer é maior por se tratar de obra produzida por jovem pesquisador a cuja capacidade de elaboração conceitual se acresce aguçado senso de compromisso social e político, além de sensibilidade e empatia com o outro. Trata-se, sem parcimônia, do fazer educativo como processo de inclusão, voltado efetivamente à consolidação da humanização.

O encaminhamento dado pelo autor ao objeto de investigação contribui sobremaneira para avanço da discussão sobre a educação de jovens e adultos, contribuindo para situá-la ainda mais como um vasto campo de reflexões teóricas, dada a relevância acadêmica, social e política da temática pesquisada. Não bastasse isso, elege como ambiente de pesquisa o entorno de uma cidade, sede de uma universidade pública situada no contexto de expansão e interiorização do ensino superior, levadas a termo na primeira década do século, esforço a ser reconhecido, valorizado e cuja continuidade deve ser defendida com galhardia. Universidade pública pode e deve ser para todos. Ao menos, àqueles que assim o desejarem.

De início, cumpre destacar a clarividência da percepção de que as pessoas aprendem em comunhão, como diria Paulo Freire, o que se alia à irrefutabilidade da tese histórico-cultural segundo a qual é a aprendizagem que orienta o desenvolvimento humano. Para sustentar a riqueza da análise de dados levantados, o Prof. Antonio Paulino de Oliveira Junior lança mão de ampla pesquisa bibliográfica, análise documental e pesquisa de campo.

<https://doi.org/10.36311/2021.978-65-5954-181-2.p9-21>

De fato, tem sido profícuo o debate, nas últimas décadas, sobre a relação entre as transformações sociais e políticas ocorridas e o processo de democratização do ensino, a influenciar sobejamente a educação de jovens e adultos, EJA, na realidade brasileira desse período. Tal processo não pode sofrer descontinuidade; no entanto, a julgar pelos indicadores, se não é possível afirmar taxativamente a ampliação das taxas de analfabetismo, bem como a redução da taxa de escolarização média da população brasileira, é seguro sustentar que houve estagnação desses índices nos últimos quatro anos.

Se por um lado é possível considerar que progressivamente a EJA vem consolidando a sua identidade, seja no âmbito institucional do Estado, seja em iniciativas vinculadas aos movimentos sociais e populares, se constituindo como um vasto campo de debate e reflexões teóricas, também é fato que se convive no Brasil com um vasto contingente de pessoas que não tem acesso à escolarização. O direito ainda não se consolidou como efetivo para todos, destacando-se também a baixa taxa de escolarização básica de amplo segmento da população.

A história é profícuo no registro de processos de negação e de exclusão que atingem esses sujeitos, revelando a conspiração de direitos desde a infância, negada como tempo escolar e como tempo de ser criança a milhões de brasileiros. Paralelamente à negação do direito à educação a partir da infância constata-se a negação de outros direitos humanos fundamentais tais como o direito à sobrevivência digna, ao respeito por sua condição, à moradia e às condições de atenção à saúde física e mental. Tais problemas se agravam quando se analisa a oferta da modalidade EJA para pessoas com deficiência.

Ainda que se possa afirmar que a educação de jovens e adultos ocupou espaço de destaque no âmbito das políticas públicas de educação na realidade brasileira da virada do milênio, não se constituindo como

temática nova nesse cenário, é inquestionável a inovação ao abordar-se tal temática com a preocupação de inserção de pessoas jovens e adultas com deficiências no contexto do sistema regular de ensino, algo relevante e absolutamente necessário, porquanto se reveste de prerrogativas atinentes aos anseios de equidade no oferecimento de oportunidades educacionais, em cenário de desenvolvimento de instituições escolares inclusivas.

Nos processos históricos de luta e conquista da igualdade entre os seres humanos a garantia do direito de acesso à educação e o ideal de consolidação do processo democrático constituem anseios sociais e políticos intrinsecamente articulados. Inegavelmente, pessoas jovens e adultas com deficiência configuram na sociedade brasileira contemporânea amplo segmento dos excluídos do direito à apropriação significativa dos processos de leitura e escrita.

Assim, o presente livro tem por escopo discutir os fundamentos da educação de jovens e adultos no contexto de direito e possibilidade de reinvenção da vida, no amplo sentido de Educação Para Todos ao Longo da Vida, tendo em vista o atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência, em contexto de Tecnologia Assistiva, em devida conta, a uma clientela posta na invisibilidade no contexto da escola e de vários espaços sociais.

Destacamos, desde logo, que a ideia de Educação Para Todos ao Longo da Vida é polêmica, com possibilidade de interpretações dicotômicas, mas temos como aceitável o que se estabelece na legislação brasileira de educação, ou seja, o sentido de garantia de formação continuada para todos durante toda a vida.

A legislação brasileira, em especial a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, a LDBEN,

consagram a educação como direito humano fundamental, uma instância de direito público subjetivo.

Afirmar que a educação de jovens e adultos é uma instância de Direito Público Subjetivo significa que sua oferta é dever do Estado que administra o excedente econômico e constitui direito personalíssimo dos cidadãos, sem desconsiderar a herança legada pelas experiências de educação popular e de educação de jovens e adultos situadas no amplo espectro dos movimentos sociais e populares.

Estabelece, ainda, a LDBEN 9394/96 e legislação complementar, que essas oportunidades educacionais deverão se efetivar por meio de cursos e exames de certificação de competências que compreendem a base nacional comum do currículo. Quanto aos exames de certificação de competências em educação de jovens e adultos a legislação estabelece que eles se destinem aos educandos com conhecimentos e habilidades adquiridos por meios informais, aferidos e reconhecidos para conclusão do ensino fundamental pelos sujeitos maiores de 15 anos e para conclusão do ensino médio para os maiores de 18 anos.

O Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11, assumido pela Câmara de Educação Básica, em 10 de maio de 2000, esclarece aspectos da LDBEN 9394/96 e amplia o sentido da EJA, com base na Declaração de Hamburgo e Agenda para o Futuro (1997), assumindo a concepção de educação continuada, que se faz ao longo da vida, e contempla novos significados para a EJA ao definir suas funções reparadora, equalizadora e qualificadora. Nesse sentido, já havia se estabelecido no contexto da Declaração de Salamanca, UNESCO, 1994, o movimento internacional por efetivação de políticas públicas destinadas a garantir o direito à educação de grupos sociais excluídos, a destacar os afrodescendentes, as pessoas com deficiências, os moradores de zona rural e locais de difícil acesso, entre outros agrupamentos étnicos.

Os jovens e adultos portadores de deficiência são, por vezes, privados do direito de aprendizagem formal e pleno desenvolvimento humano. Antonio Paulino de Oliveira Junior confirma esses invariantes do sistema educacional e estabelece que o reconhecimento dos direitos de pessoas com deficiências à educação ainda se revela grande desafio para a sociedade brasileira, embora seja pertinente destacar o conjunto de orientações legais e políticas no país com vistas ao reconhecimento e efetivação da política de inclusão com abrangência social.

O ideário de Educação Para Todos ao Longo da Vida resulta de deliberação da V Conferência Internacional sobre Educação de Adultos, a V CONFINTEA, realizada em Hamburgo, Alemanha, 1997, e contemplada na Declaração de Hamburgo e Agenda para o Futuro. Em síntese, esses documentos reafirmam que apenas o desenvolvimento centrado no ser humano e a existência de uma sociedade participativa, baseada no respeito integral aos direitos humanos, poderão constituir bases sólidas para um desenvolvimento social, justo e sustentável. Nesses termos é que se definem as funções da EJA expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA (DCNEJA).

Para validação da função reparadora se impõe o reconhecimento da igualdade ontológica de todo e qualquer ser humano de ter acesso ao direito fundamental de acesso à educação e à cultura. Não se trata, no rigor da lei, apenas de suprimento ou de restauração de um direito a ele negado. Impõe-se um modelo educacional capaz de criar situações didáticas satisfatórias para atender às necessidades de aprendizagens específicas de alunos jovens e adultos, em particular, no caso das pessoas com deficiências. Sua consolidação exige a superação da incompreensão do significado da deficiência no sentido da abordagem de amplas formas de manifestações, limitações e possibilidades.

Pelo princípio da equidade, nos termos da legislação educacional em vigor, se vislumbra a distribuição específica dos componentes curriculares da EJA nos diferentes níveis de ensino, nos 1º e 2º segmentos do ensino fundamental e ensino médio, a fim de propiciar um patamar igualitário de formação. Dessa compreensão resulta que a distribuição dos componentes curriculares na EJA englobe os mesmos conhecimentos da educação básica regular, com vistas ao restabelecimento da igualdade de direitos e oportunidades educativas. Daí compreende-se que se os conteúdos devem ser similares aos da educação regular, a abordagem metodológica não pode ser a mesma sob pena de infantilização do jovem e do adulto. E que, no caso das pessoas portadoras de deficiências, se viabilize atendimento educacional especializado; no caso em discussão, a Tecnologia Assistiva.

Por seu turno, com vistas a concretizar a função equalizadora da EJA, a legislação brasileira refere-se à igualdade de oportunidades, à forma pela qual os bens sociais e culturais devem ser distribuídos a todos, dentro de situações específicas, oferecendo aos cidadãos conhecimentos com vistas ao incremento da inserção social e o acesso a novas formas de trabalho e cultura. Sem embargo, pessoas com deficiências são diferentes entre si, mas são seres humanos capazes de aprender, ainda que em modos ou estilos diferentes de aprendizagem. Portar uma deficiência não deve pressupor, com base no preconceito, a sustentação da suposta incapacidade cognitiva ou intelectual.

Pela deficiência, tomada como norma de exclusão institucionalizada, o educando jovem ou adulto é destituído de sua individualidade, impossibilitando tratá-lo como sujeito de direito, em universo de possibilidades e limites tais quais os inerentes a qualquer ser humano. Legitima-se, desta forma, o universo da invisibilidade social e da exclusão

educacional, impondo à pessoa com deficiência a responsabilidade da sua própria marginalização.

A depender do contexto socioeconômico, político, educativo e cultural no qual se coloca determinado grupo hegemônico no poder, a pessoa jovem ou adulta com deficiência pode se ver escondida no próprio ambiente familiar. Ou em uma sala de aula especial segregada, ainda que convivendo com outras pessoas com o mesmo tipo de deficiência. Em qualquer dessas circunstâncias, ela é excluída de uma gama variada de estímulos e experiências ricas em significação, quase sempre proporcionada pela vida em comunidade. Por isso o livro discute com propriedade os limites e possibilidades de uso de instrumentos voltados a contribuir para a sua melhor inserção na realidade escolar. Isso se refere à função qualificadora; diz respeito à educação permanente, com base no caráter inconcluso do ser humano, cujo potencial de desenvolvimento e de adequação pode se atualizar em quadros escolares ou não escolares. Trata-se do próprio sentido da EJA, com foco na atualização de conhecimentos não somente escolares, mas também relacionados às novas tecnologias e ao mundo do trabalho. A obra mostra como os recursos instrumentais podem contribuir em tão árdua tarefa de validação de um modelo pedagógico diferenciado que atenda às especificidades dessa modalidade de ensino em termos de faixas etárias, perfis e situações de vida dos educandos.

Por isso o estabelecimento do princípio da diferença que pressupõe a identificação e o reconhecimento da alteridade própria dos jovens e adultos em seu processo formativo, proporcionando a valorização do mérito de cada um e do desenvolvimento de seus conhecimentos e vivências. Isso significa que os conhecimentos científicos devem ser ensinados considerando-se as diferentes formas de aprender dos diferentes educandos, buscando-se metodologias alternativas que possam contemplar

o currículo oculto, as particularidades como sujeitos de conhecimento e as diferentes faixas etárias dos jovens, adultos e idosos.

Importante destacar, então, que o legado histórico da concepção de formação humana *omnilateral* perseguida pela concepção de educação presente nas experiências populares de EJA que se constituem, seja no contexto público institucional, seja no âmbito de movimentos sociais e populares não pode se desconfigurar pelo conceito estreito de ensino fundamental ou médio, desde sempre pensado como ensino para crianças e adolescentes. Garantir a EJA como direito não deve significar meramente a sua institucionalização como modalidade da educação básica, mas como uma especificidade enquanto educação, com um olhar sobre os educandos e sua trajetória histórica, em especial, se se tratam de pessoas com deficiências.

Assim, tais funções da EJA visam compreender o espaço escolar como um ambiente de trocas de experiências e saberes com vistas a contribuir para a melhoria da condição de vida dos educandos e para a atuação como agentes de desenvolvimento social, sustentável e voltados para uma cultura de paz. Não é possível pensar a paz se aos humanos, em sua totalidade, não se garantem condições socioculturais necessárias à dignificação da condição humana.

A preocupação com a disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares face à educação de jovens e adultos configura o princípio da proporcionalidade. Pressupõe o desenvolvimento de espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos educandos identidade formativa comum aos demais sujeitos da escolarização básica.

Em consequência, para garantir o cumprimento do princípio da proporcionalidade na oferta dos componentes curriculares, a flexibilização do currículo da EJA deve assegurar o cumprimento mínimo da carga

horária estabelecida para a duração dos cursos e, ao mesmo tempo, possibilitar que os educandos possam conciliar os estudos com a dinâmica própria de suas vidas, com o mundo do trabalho, com as responsabilidades familiares, com cuidado e atenção especiais aos tempos e aos espaços onde a escolarização se efetivará.

Nesse contexto, o movimento exige políticas educacionais que garantam os direitos das pessoas à escolarização ou educação formal, incluindo as situações informais de aprendizagem presentes nas situações contemporâneas, marcadas pela forte presença da escrita, dos meios de informação e comunicação.

A possibilidade de reinvenção da vida se coloca no contexto dessas formulações; se situa no limite de algumas condições necessárias para responder a demandas postas pelo processo de urbanização, de industrialização e pela transformação dos processos de produção via tecnologias de todos os matizes. As condições de sobrevivência e a concorrência no mercado de trabalho acirraram a necessidade de ampliação do estudo formal por parte de jovens e adultos, em especial, das pessoas com deficiências. E os sujeitos da EJA acreditam na educação como perspectiva de melhorar a sua condição de vida. Vislumbram a educação como instrumento para adquirir conhecimentos que possam lhes garantir condição de competir em condições de igualdade para entrar no mercado de trabalho formal ou para melhorar a sua condição de atuação no mercado da economia informal.

Não podemos desconsiderar, também, os anseios da confeitadeira que se inscreve na EJA pelo simples prazer de aprender a ler e a escrever para socializar a receita dos quitutes que faz como ninguém; ou o avô aposentado que quer aprender para ensinar o neto; ou a pessoa que pensa o ingresso na sala de aula para ter o prazer de ler um trecho do evangelho na missa ou no culto. Isto é inclusão.

Pensar a educação como ato político e de humanização não pode prescindir dessas prerrogativas. Pensar a EJA como possibilidade de reinvenção da vida supõe olhar primeiro para os educandos, para sua condição humana. No movimento que nos trouxe ao reconhecimento relativamente recente desse direito pelo Estado, a educação popular e a EJA enfatizaram em sua trajetória histórica uma visão totalizante do jovem, do adulto e do idoso como ser humano, com direito a se formar como ser pleno, social, cultural, cognitivo, ético, estético, de memória, enfim, na plenitude de suas potencialidades.

Trata-se de pensar a EJA como instrumento para desenvolver a autonomia e o sentido de responsabilidade das pessoas e comunidades para o enfrentamento das rápidas transformações socioeconômicas e culturais por que passa o mundo atual com vistas à coexistência tolerante, ao respeito às diferenças, ao desenvolvimento sustentável e à participação criativa, em um ambiente de cultura de paz e de consolidação da cidadania e da democracia.

Da leitura da obra é possível ler nas linhas e nas entrelinhas o quanto a perspectiva de direitos constitui demandas, estabelecendo novas relações com o poder instituído e evidenciando a participação democrática como fundamental nas negociações em defesa de novos direitos, de forma a tensionar os poderes e os movimentos constituídos. A EJA se insere na perspectiva de inclusão em sociedades democráticas, nos limites da luta pela conquista de direitos, de modo que direito e democracia se revelam como conceitos fundantes nesse movimento.

Foram os sonhos de uma sociedade brasileira livre, desenvolvida, soberana, independente e democrática que possibilitaram o reconhecimento de direitos e avanços que tivemos no campo da educação popular, da educação de jovens e adultos e da educação especial, a despeito dos

limites de seus alcances que ainda precisam ser ampliados para a consolidação.

Após o advento da Declaração de Hamburgo e Agenda para o Futuro (1997) duas vertentes marcaram a educação de jovens e adultos. A escolarização visando assegurar o direito à educação básica para todos, tratando a educação como direito humano fundamental e educação continuada como exigência do aprender por toda a vida, independente da educação formal e do nível de escolaridade, o que inclui ações educativas nos contextos de atendimento especializado a portadores de deficiências, de gênero, de etnia, de profissionalização, de educação ambiental, etc., bem como a formação continuada de educadores, também jovens e adultos em processos de aprendizagem.

A vertente da educação continuada, verdadeiro sentido da EJA, ressignifica processos de ensino e de aprendizagem pelos quais os sujeitos se produzem e se humanizam, ao longo de toda a vida, não se restringindo, portanto, à questão da escolarização, ou da alfabetização. No sentido de educação permanente, se reconceitualiza como necessidade de pensar desenvolvimento e educação, cidadania e produção da existência pelo trabalho, mas também pelo conhecimento e pela cultura, inclusive e principalmente das pessoas com deficiências.

Assim, a educação de jovens e adultos precisa ser valorizada também por sua contribuição à promoção da igualdade entre homens e mulheres, à formação para o trabalho, à preservação do meio ambiente e da saúde, à solução dos conflitos globais, ao combate à pobreza, à preservação do meio ambiente e à redução da violência.

Por outro lado, prevista na Declaração de Hamburgo e na Agenda para o Futuro, em suas conexões, o ideário de Educação Para Todos ao Longo da Vida coloca como fundamental o desenvolvimento de práticas

de ensino e de aprendizagem relacionadas ao contexto sociocultural, princípio inerente aos processos de transformação dos indivíduos e das coletividades, particularmente quando vinculada a outros domínios da vida como a saúde, a justiça, e o desenvolvimento humano e social.

Esse é o principal desafio para o sistema educacional brasileiro como um todo, mas especialmente para a educação de jovens e adultos quando se propõe à inclusão das pessoas com deficiência no processo de escolarização formal.

Se avançamos no pensamento sobre a alfabetização em processos de multiletramentos, ainda convivemos com a visão de educação compensatória como predominante entre os gestores da educação que atribuem à EJA a mera função de reposição de escolaridade não realizada na idade apropriada. Nesse modo de pensar, o problema do analfabetismo e da baixa taxa de escolarização de enorme contingente humano se resolve pela inserção das crianças, cada vez mais precoce, na escola. E o que se reserva aos adultos e idosos não escolarizados? E aos que necessitam de atendimento educacional especializado?

Se superamos, ainda que formalmente, a ideia de suplência, fortalece a via da certificação como solução para um problema que é anacrônico. Apesar da influência sociocultural e do grande alcance territorial das mídias sociais, do rádio e da televisão há pouca utilização para ampliação dos ambientes e processos formativos extraescolares com adultos.

Por fim, se a inclusão da EJA no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, FUNDEB, melhorou o mecanismo de financiamento desse segmento de ensino, ainda estamos distantes de garantir o investimento em EJA de modo a favorecer a formação humana *omnilateral*, além de fechamento de salas e redução de

vagas, de forma deliberada. Mas também pela precariedade do atendimento escolar às pessoas portadoras de deficiências.

Trata-se de pensar na EJA uma ação problematizadora que permita possibilitar a compreensão da realidade como instrumental básico para firmar a perspectiva de humanização. O homem se faz homem pela educação.

Em cenário repleto de dúvidas e incertezas do momento histórico brasileiro, mas não admitindo, nem de longe, a desesperança, desejo uma boa leitura a todos.

*José Carlos Miguel*

Livre-Docente em Educação Matemática, vinculado ao Departamento de Didática e ao Programa de Pós-graduação em Educação da UNESP, câmpus de Marília.  
Coordenador Local do Programa UNESP de Educação de Jovens e Adultos, PEJA.